



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARACATU - MINAS GERAIS

DECRETO N.º 5.145 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre horário de expediente nas repartições públicas municipais que menciona e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, da Lei Orgânica, c/c o Parágrafo Único do artigo 322 da Lei Complementar n.º 37, de 28 de dezembro de 2.001,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional, Autárquica do Poder Executivo, exceto, quanto aos serviços públicos essenciais prestados pela municipalidade relativos à Saúde, vigilância e aos Serviços de Limpeza Urbana, no dia 13 de outubro de 2017, sexta feira, em virtude do Feriado nacional (dia da Padroeira do Brasil), dia 12 de outubro de 2017, "quinta feira".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de outubro de 2017.



OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal